

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO  
PARA AQUISIÇÃO DE EXCEDENTES DE PESQUISA**

**Nº 02-24**

**PEDIDO DE COMPRA Nº 487036**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública esta Seleção Pública para cadastramento de compradores de **café cereja em casca**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021 e no Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Arthur Bernardes.

**1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO**

**1.1. DATA: 20/05/2024**

**1.2. HORÁRIO: 10:00**

**1.3. LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG.**

**2. DO OBJETO**

Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro e a seleção de interessados na aquisição de café cereja não beneficiado, conforme especificado abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>
1	Café do tipo arábica na condição de cereja com casca, não seco ou não beneficiado, em quantidade estimada de 700 (setecentas) caixas de 60 (sessenta) litros.

### 3. DA OFERTA MÍNIMA

**3.1. O café cereja com casca, não beneficiado** será vendido por um valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) por caixa de 60 (sessenta) litros.

**3.1.1.** O preço mínimo da caixa de 60 (sessenta) litros de café cereja com casca não beneficiado, equivale a 7% (sete por cento) da cotação média da saca de 60 kg de café beneficiado pelo Centro de Comércio de Café do Estado de Minas Gerais, em consulta realizada no endereço eletrônico <http://cccmg.com.br/cotacao-do-cafe/> na data de 08 de abril de 2024.

**3.1.2.** A estimativa de preço considerou o valor de aproximadamente 9 (nove) caixas de café cereja em casca, não seco e não beneficiado, necessárias para obter uma saca de 60 kg de café beneficiado, e descontou os custos estimados de colheita, secagem, beneficiamento, além da variação dos preços desde o início até fim da colheita, que normalmente é decrescente.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se credenciar:

**4.1.1.** PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

**4.1.2.** PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresente, além dos documentos descritos na subcláusula anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**4.2.** Os documentos referidos na subcláusula anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preço, conforme a Cláusula 5 deste Edital.

**4.2.1.** Os documentos devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

**4.2.2.** Em caso de apresentação de documentos falsos, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**4.3.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**4.4.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br).

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1.** Até a data e hora estabelecidos na Cláusula 1, os interessados deverão entregar:
- 5.1.1.** um envelope contendo a “PROPOSTA DE COMPRA” , preenchida conforme modelo constante no Anexo I deste Edital; e
  - 5.1.2.** um envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO” , informada na cláusula 5.
- 5.2.** Cada envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente.
- 5.3.** O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMPRA</b>
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE SP DE VENDA Nº 01 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE SP DE VENDA Nº 01 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:

- 5.4.** A Funarbe não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA DE COMPRA” e “CREDENCIAMENTO” que não sejam entregues à Fundação Arthur Bernardes, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

## **6. DO CADASTRO**

- 6.1.** Na data e hora estabelecidos na Cláusula 1, uma comissão designada pela Funarbe realizará o cadastro dos interessados que observarem integralmente as disposições deste Edital.
- 6.1.1.** Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- 6.2.** Após analisar os documentos de credenciamento constantes nos envelopes de credenciamento apresentados, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão.
- 6.3.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos membros da Comissão, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.
- 7.2.** Abertos os envelopes de propostas de compras apresentadas, estas serão analisadas e classificadas conforme a presente Cláusula.

**7.3.** As informações constantes na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e/ou contenha vício insanável ou ilegalidade.

**7.5.** A comissão referida na Cláusula 6 selecionará como comprador o interessado credenciado que apresentar a maior oferta de preço para todo o lote, de aproximadamente 700 (setecentas) caixas de 60 (sessenta) litros de café cereja não beneficiado.

**7.6.** Em caso de não haver interessados na aquisição de todo o lote, o critério de classificação se dará em favor de quem se propuser a adquirir a maior quantidade de caixas de 60 (sessenta) litros de café cereja não beneficiado, observado o preço mínimo estabelecido neste Edital.

**7.6.1.** Caso haja duas ou mais propostas de aquisição de uma mesma quantidade de caixas de 60 (sessenta) litros de café cereja não beneficiado, terá prioridade aquela que tiver a maior oferta de preço.

**7.7.** Fica facultado aos demais interessados a aquisição da quantidade remanescente, observando a ordem definida conforme a proposta de aquisição da maior quantidade de caixas de 60 (sessenta) litros de café cereja não beneficiado.

**7.8.** Em caso de empate, e não havendo quantidade remanescente, observados os critérios acima, a escolha se dará por meio de sorteio.

**7.9.** A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão.

**7.10.** A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do (s) contrato (s).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

**8.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere a subcláusula 8.1..

**8.3.** O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pelo interessado comprador e deverá ser assinada eletronicamente por ele ou pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique.

**9.2.** O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela.

- 9.2.1.** O valor total a ser pago se dará pelo número de caixas de café cereja em casca de 60(sessenta) litros multiplicados pelo valor da oferta.
- 9.2.2.** O número de caixas utilizado para o cálculo do valor a ser pago, será contabilizado na Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Fitopatologia – UEPE Viveiro de Café do Departamento de Fitopatologia - DFP da Universidade Federal de Viçosa, nos dias das retiradas, na presença do comprador e/ou seu representante legal e sob fiscalização do Sr. Franklin Jackson Machado.
- 9.3.** O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta **do Banco do Brasil: - Agência: 0428-6 - Conta Corrente: 16854-8.**
- 9.4.** A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFRV.
- 9.4.1.** A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do gestor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE- Viveiro de café).
- 9.5.** O pagamento deverá ser realizado em até 30(trinta) dias após a retirada, com envio do comprovante para o e-mail [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br).
- 9.6.** O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.
- 9.7.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, podendo a falta de pagamento ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

## **10. DA RETIRADA DO OBJETO**

- 10.1.** As caixas contendo o café cereja em casca deverão ser retiradas na UEPE “Viveiro de Café” do Departamento de Fitopatologia da Universidade Federal de Viçosa, localizado no campus de Viçosa, MG.
- 10.2.** A carga e o transporte do objeto serão de integral responsabilidade do adquirente, que deverá retirá-las até o dia 30/06/2024.
- 10.2.1.** A retirada deverá ser agendada com o Prof. Franklin Jackson Machado, no telefone (38) 99729-7740, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 11.2.** Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

**11.3.** Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

**11.4.** É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

**11.5.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Funarbe.

**11.5.1.** Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão, em caso fortuito ou força maior, começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

**11.6.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta; ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra; e ANEXO III- Minuta de contrato.

## **12. DO FORO**

**12.1.** O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 2 de maio de 2024

Franklin Jackson Machado  
Coordenador

**ANEXO I - Modelo de Proposta**

À

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa

Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

Viçosa – MG - CEP: 36570-900

Instrumento Convocatório nº 02/2024 – Abertura às 10 horas, do dia 20/05/2024

**1. Dados do Proponente:**

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ .Estado: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Dados da Proposta:**

Aquisição de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ caixas de 60 litros de café do tipo arábica na condição de grãos cereja com casca, não seco ou beneficiado, disponibilizadas no dia da retirada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada caixa.

**3. Da retirada dos itens:**

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital.

**4. Da concordância com o edital:**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse edital e seus anexos.

Viçosa/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Proponente

**ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra**

<b>ORDEM DE COMPRA Nº:</b>		<b>DATA:</b>		<b>EDITAL DE VENDA Nº 02/2024</b>	
<b>COMPRADOR:</b>				<b>CNPJ/ CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>EMAIL:</b>				<b>FONE:</b>	
<b>LOCAL DE RETIRADA:</b> UEPE Viveiro de Café da Universidade Federal de Viçosa – UFV - Viçosa-MG, CEP: 36570-900..					
<b>AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):</b>					
<b>LOTE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>PESO TOTAL EM QUILOS</b>	<b>VALOR POR SACA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Café cereja com casca, não beneficiado	QUILO		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$			
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>					

**ANEXO III- Minuta de contrato**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CAFÉ CEREJA COM CASCA, NÃO BENEFICIADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Processo de Compra nº 30822/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, Administrador, RG 4623812 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado a **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, sediado na Rua XXX, nº x, Bairro xxx, na cidade de xx/xx, CEP xx, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Fornecimento** tendo por base o que consta do Processo de Compra nº 30822/2024, mediante a legislação aplicável consistente na Lei Federal nº 8.958/1994, bem como o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe e a legislação de direito privado aplicável, e os demais termos e condições, livremente ajustados, dispostos neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de café cereja com casca, não beneficiado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Constituem obrigações da **FORNECEDORA**:

**2.1.1.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento contratado, de acordo com as especificações do Edital de Chamamento de Interessados em Credenciamento para Aquisição de Excedente de Pesquisa nº 02/2024, bem como da proposta comercial apresentada pela **COMPRADORA**, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de

transcrição, obrigando as partes ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

**2.1.2.** Comunicar imediatamente à **COMPRADORA** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre o fornecimento, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

**2.1.3.** Relatar à **COMPRADORA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

**2.1.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.1.5.** Apresentar, quando solicitado pela **COMPRADORA**, informações sobre o fornecimento;

**2.1.6.** Acatar as orientações da **COMPRADORA**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;

**2.1.7.** Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;

**2.1.8.** Atender os pedidos de fornecimento, durante o período de vigência do cadastro, desde que seja respeitada sua capacidade de fornecimento e os limites da proposta.

## **2.2. Constituem obrigações da **COMPRADORA**:**

**2.2.1** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados e constantes neste contrato e o Edital que lhe deu origem;

**2.2.2** Indicar a pessoa responsável pela retirada do objeto deste contrato;

**2.2.3** Efetuar a retirada de todo o quantitativo avençado em sua proposta;

**2.2.4** Efetuar os pagamentos nos valores e nos prazos previamente acordados, respeitando as disposições deste contrato e do Edital que lhe deu origem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1.** O comprador deverá retirar o café colhido até o dia 30/06/2024. Devendo comunicar a UEPE o dia da retirada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** O objeto deverá ser retirado na UEPE Fitopatologia (Viveiro de Café) da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **COMPRADORA** pagará à **FORNECEDORA** o valor de R\$ XXXXXX (XXXXX) por caixa de 60(sessenta) litros de café do tipo arábica na condição de grãos cereja com casca, não seco ou beneficiado, totalizando o valor de R\$ XXXXXX (XXXXX) pela aquisição de XXX caixas.

**5.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a retirada das caixas, devendo a **COMPRADORA** enviar o comprovante para o e-mail [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br).

**5.3.** O valor para pagamento, apurado conforme a subcláusula 5.1 poderá ser quitado pela **COMPRADORA** na forma de transferência bancária a ser realizado para a seguinte conta do **Banco do Brasil: Agência: 0428-6 e Conta Corrente: 16854-8.**

**5.4.** A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1.** São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

**6.2.** Havendo rescisão unilateral por uma das partes, sem culpa da **outra parte**, a primeira ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato constante na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer alterações nos termos deste Contrato só poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, respeitadas as condições do Edital de Chamamento de Interessados em Credenciamento para Aquisição de Excedente de Pesquisa n° 02/2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente *Contrato de Fornecimento*, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(*este contrato será datado pela Assessoria Jurídica da Funarbe*)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Rodrigo Gava**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Diretor-Presidente**

(assinatura [acima] e identificação [abaixo] do representante legal)

1- \_\_\_\_\_  
Franklim Jackson Machado  
**Coordenador do Convênio**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: